



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA AIMÉE CARVALHO - PSB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº / 2020.

Dispõe sobre a afixação de cartazes informativos sobre a prioridade especial aos idosos maiores de 80 (oitenta) anos em estabelecimentos públicos e privados do município do Recife.

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados que prestem serviços à população do município do Recife ficam obrigados a afixar cartazes informativos sobre a prioridade especial aos idosos maiores de 80 (oitenta) anos de idade.

Art. 2º O cartaz previsto no art. 1º deverá conter a seguinte frase: “Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de 80 (oitenta) anos, atendendo-se suas necessidades preferencialmente em relação aos demais idosos, de acordo com a Lei Federal nº 13.466, de 12 de julho de 2017.”

Art. 3º Os cartazes de que trata esta Lei deverão obedecer às seguintes especificações:

I - ter, no mínimo, a dimensão de 60 cm (sessenta centímetros) de largura por 40 cm (quarenta centímetros) de altura;

II - ser afixados em local visível ao público, de preferência na área destinada à entrada de clientes e usuários dos estabelecimentos públicos e privados.

Art. 4º No caso dos estabelecimentos de Saúde, os maiores de oitenta anos terão preferência especial sobre os demais idosos, exceto em caso de emergência.

Art. 5º O descumprimento total ou parcial desta Lei implicará:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA AIMÉE CARVALHO - PSB

I - advertência por escrito, notificando-se o infrator para sanar a irregularidade e afixar o cartaz, no prazo de trinta dias contados da notificação, sob pena de multa; e

II - não sanada a irregularidade, aplicação de multa no valor de R\$ 800 (oitocentos reais).

§ 1º A multa será aplicada em dobro no caso de reincidência.

§ 2º A multa será atualizada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro que venha a substituí-lo, a cada 12 meses, contados a partir do mês posterior ao de entrada em vigência desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 17 de abril de 2020.

Aimée Carvalho
Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA AIMÉE CARVALHO - PSB**

JUSTIFICATIVA

De acordo com a projeção divulgada em julho de 2018 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a expectativa de vida do brasileiro alcançou a maior média da história, chegando aos 76 anos. Um salto de 22 anos em relação ao registrado na década de 1960, por exemplo, quando a média chegava a 54 anos.

Com a modernização dos serviços de Saúde, a Gerontologia e as diversas tecnologias preventivas, a tendência é que aumente exponencialmente o número de pessoas que passam dos 80 anos. Atualmente, em nosso país, já há mais de três milhões de pessoas acima dessa faixa etária.

Dessa forma, é necessário que nossa legislação diferencie essa faixa



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA AIMÉE CARVALHO - PSB

etária de idosos que possuem capacidade, mobilidade e dificuldades em geral mais limitantes daqueles que ainda estão na faixa dos 60 anos.

Nessa perspectiva, o Presidente da República sancionou a Lei nº 13.466, de 12 de julho de 2017, que altera o Estatuto do Idoso, para dar prioridade especial aos idosos maiores de 80 (oitenta) anos.

Por conseguinte, propomos neste Projeto de Lei uma das muitas medidas possíveis para tornar a Lei Federal nº 13.466, de 12 de julho de 2017, mais conhecida pela sociedade. Pretendemos tornar obrigatória a afixação de cartazes para a ampla divulgação do conteúdo da Lei que beneficia os octogenários em estabelecimentos públicos e privados que prestam serviços à população recifense. Trata-se de uma medida simples, que redundará em dispêndio ínfimo de recursos, mas que, certamente, irá contribuir sobremaneira para que a Lei em vigor, de importância ímpar para a defesa dos direitos dos idosos, seja cumprida e respeitada.

Diante do exposto e da convicção da relevância desta Propositura para os idosos com características de vulnerabilidade mais acentuadas, uma vez que toda forma de Iniciativa Legislativa que vise tornar o Direito mais conhecido pela população é extremamente salutar, esperamos contar com o apoio dos nossos Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 17 de abril de 2020.

Aimée Carvalho
Vereadora